

Lei nº 874

de 16 de outubro de 1.972.-

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 355 de 08/06/55".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Tendo em vista, que, os assalariados e operários desta Prefeitura, terem contribuído para a previdência social da União - INPS, desde janeiro de 1.945, o art. 1º da Lei Municipal nº 355 de 08 de junho de 1.055 passa ter a seguinte redação:

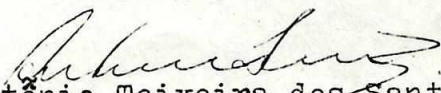
"Art. 1º - São compulsoriamente inscritos como / contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de / Minas Gerais, de acordo com o art. 122 da Constituição do Estado e com o art. 3º da Lei Estadual nº 1.195 de 23 de dezembro de 1.954, os funcionários e extranumerários do Município.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e / façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 16 de outubro de 1.972.-


Antônio Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária